

NCE/21/2100288 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui Soles Gonçalves

Fernando Ribeiro
Hilde Van Waelvelde

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Saúde De Santa Maria

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde De Santa Maria

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Fisioterapia em Condições Neuro-músculo-esqueléticas

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Fisioterapia

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

726

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos - 3 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre Mestrado em Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas:

a) Os detentores de grau de licenciado em Fisioterapia ou equivalente legal;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Fisioterapia conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Fisioterapia que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente.

As candidaturas serão avaliadas por uma comissão composta por 3 docentes, tendo como critérios a classificação da licenciatura e o currículo do candidato.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Em conformidade com os preceitos legais e estatutários aplicáveis, são apresentadas as deliberações do Conselho de Direção, do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde de Santa Maria sobre a aprovação da criação do Mestrado em Fisioterapia em Condições Neuro-músculo-esqueléticas, sendo proposto um número máximo de 20 admissões.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento do Processo de Creditação da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (Regulamento n.º 175/2021) foi publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 41 de 01 de março de 2021.

Este regulamento de creditação de formação e experiência profissional está em conformidade com os preceitos legais vigentes.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso estão em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Existem requisitos específicos para a área de estudo da Fisioterapia que são consistentes com o nível e área de estudo. São admitidos os titulares do grau de licenciado em Fisioterapia, nacional ou estrangeiro, reconhecido em Portugal.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos é um programa de formação avançada, de natureza profissionalizante, na área da Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas, norteado por prática centrada na pessoa e baseada na evidência. Todavia, não são clarificados os restantes modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos (por exemplo: modelo de sistemas de influência do movimento?; modelo da funcionalidade e incapacidade?; modelo de raciocínio clínico e de tomada de decisão?). Os objetivos gerais para o ciclo de estudos são coerentes com o grau de mestre. São igualmente compatíveis e estão enquadrados na missão da instituição que passa por “formar profissionais de saúde altamente qualificados, nas vertentes, humana, científica, técnica e cultural, no quadro dos valores ético-morais da matriz franciscana” e inserem-se na estratégia institucional de oferta formativa e no seu plano estratégico que passa pela “criação de novos cursos”, “aumento do número de estudantes” e “desenvolvimento da atividade de investigação”.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes estão documentados, são consistentes com o nível e a área de estudo e também com a missão da instituição. Ao desenvolver a capacidade de análise crítica de evidência científica, pensamento crítico e criatividade, o ciclo de estudos cria condições para integrar conhecimentos, lidar com problemas complexos e desenvolver soluções em situações novas e não familiares com base na melhor evidência clínica disponível. É expectável que estas competências permitam uma aprendizagem ao longo da vida de forma autónoma ou auto-orientada. Embora sejam citados diferentes contextos de prática de Fisioterapia (de promoção

da saúde a reabilitação), nos objetivos de aprendizagem elencados, a avaliação e intervenção em Fisioterapia Neuro-Músculo-Esqueléticas remetem apenas para o contexto da reabilitação (em diferentes fases de reabilitação). Para além disso, existe desequilíbrio entre objetivos genéricos (de um qualquer ciclo de estudos de mestrado) e específicos de um ciclo de estudos de mestrado na área da “Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas”. Apenas dois dos sete objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes são específicos da “Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas”.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da Escola Superior de Saúde de Santa Maria e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição, em cooperação com parceiros das áreas clínica, empresarial e de investigação.

3.4.2. Pontos fortes

A área de estudo do mestrado é relevante para a Fisioterapia.

3.4.3. Pontos fracos

Não são clarificados os principais modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos.

Nos objetivos de aprendizagem elencados, a avaliação e intervenção em Fisioterapia Neuro-Músculo-Esqueléticas remetem apenas para o contexto da reabilitação.

Existe desequilíbrio entre objetivos genéricos (de um qualquer ciclo de estudos de mestrado) e específicos de um ciclo de estudos de mestrado na área da “Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas”.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada, específica e relaciona-se com a profissão de Fisioterapeuta. A Fisioterapia consta na lista da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF). A designação da área de estudo do mestrado remete para uma potencial área de especialidade da Fisioterapia.

O ciclo de estudos tem uma duração de 1,5 anos (3 semestres curriculares de trabalho dos estudantes). A estrutura curricular soma 90 ECTS e integra as áreas científicas da Fisioterapia (86 ECTS, dos quais 2 são optativos), das Ciências Farmacêuticas (1,5 ECTS) e da Medicina (2,5 ECTS). No que diz respeito ao plano de estudos, nos 1º e 2º semestres coabitam unidades curriculares semestrais e anuais, sendo duas destas optativas (2 ECTS). No 3º semestre, os estudantes optam por uma de quatro unidades curriculares (30 ECTS), a saber: “Projeto de investigação”, “Projeto de empreendedorismo”, “Prática reflexiva com relatório final” ou “Estágio com relatório final”.

Esta estrutura do ciclo de estudos não é adequada e não cumpre os requisitos legais vigentes. Para além do curso de especialização, que no caso do ciclo de estudos proposto é constituído pelo conjunto organizado de unidades curriculares dos 1º e 2º semestres (que corresponde a 66,7% do total de ECTS do ciclo de estudos), um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final (com um mínimo de 30 ECTS). Ou seja, pode integrar três unidades curriculares alternativas, que podem corresponder a três percursos alternativos. Ora o ciclo de estudos proposto integra quatro unidades curriculares opcionais com 30 ECTS, não sendo sempre claro a que percurso alternativo se referem.

A apresentação do pedido de novo ciclo de estudos sugere, no ponto “6.1.”, a existência de uma unidade curricular de Dissertação: “... este ciclo de estudos também assegura a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional e o recurso à atividade de investigação baseada na prática, pelo que integra: 1) um curso de especialização a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos ECTS; 2) e uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto, ou um estágio de natureza profissional...”. Contudo, das 4 unidades curriculares opcionais, presentes no 3º semestre, nenhuma se designa Dissertação, apesar dos conteúdos programáticos da

unidade curricular “Projeto de investigação” sugerirem que esta levará à redação de uma dissertação no formato de artigo científico e não de um projeto de investigação.

Num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior. Este preceito não é evidenciado nas fichas das quatro unidades curriculares opcionais acima mencionadas. Apenas é mencionado no ponto “11.3.” que na unidade curricular Estágio com relatório final “a avaliação será realizada por um júri”.

Acresce que, num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são orientados por doutores ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional (ou seja, detentores do título de especialista), o que não se verifica na unidade curricular “Projeto de empreendedorismo”. De facto, o único docente da unidade curricular não é detentor do grau de doutor nem do título de especialista.

As unidades curriculares “Prática reflexiva com relatório final” e “Estágio com relatório final” são em tudo idênticas, não se percebendo a pertinência de ter no plano de estudos duas unidades curriculares similares, mas com designação diferente. As duas unidades curriculares apresentam os mesmos docentes, os mesmos objetivos de aprendizagem (à exceção do ponto 7 que apenas existe no “Estágio com relatório final”), os mesmos conteúdos programáticos, a mesma metodologia de ensino (avaliação incluída) e a mesma bibliografia. Verifica-se assim a presença no plano de estudos de duas unidades curriculares opcionais que na prática parecem ser a mesma unidade curricular apenas mudando a designação. Adicionalmente, não se percebe a adequação das horas de contacto de tipologia TC (trabalho de campo) na unidade curricular “Prática reflexiva com relatório final”, tendo em conta os seus objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos.

Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos das unidades curriculares que compõem o plano de estudos asseguram, em termos gerais, a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional na área da Fisioterapia em Condições Neuro-músculo-esqueléticas e também o recurso à atividade de investigação baseada na prática, tal como definido para os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre no ensino politécnico. Consideram-se, desta forma, globalmente coerentes com os objetivos gerais do ciclo de estudos. No entanto, o plano de estudos apresenta duas unidades curriculares (“Movimento Humano” e “Anatomia Palpatória Aplicada às Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas”) cujos objetivos de aprendizagem não se enquadram num segundo ciclo em Fisioterapia. Adicionalmente, os seus conteúdos programáticos são, na sua generalidade, parte do referencial da formação inicial em Fisioterapia. Algumas unidades curriculares (“Patologia geral aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas”; “Avaliação e intervenção aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas”) centrais a um mestrado na área da Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas apresentam conteúdos programáticos pouco desenvolvidos e por vezes vagos (por exemplo, “...em determinadas condições neuro-músculo-esqueléticas”). Em algumas unidades curriculares também não se encontra a especificidade para a área de estudo do mestrado (por exemplo, “Avaliação e Prescrição de exercício”, “Dor: da fisiologia à prática”).

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares e do ciclo de estudos. Contudo, tal como descrito acima, alguns objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos parecem não ter um nível de exigência adequado a um segundo ciclo.

Várias fichas de unidade curricular precisam de ser revistas. Nunca é apresentada uma previsão das horas de contacto dedicadas a cada conteúdo programático. Recomenda-se a apresentação de bibliografia principal e bibliografia complementar, para facilitar a seleção por parte do estudante. Salienta-se a inexistência de livros (manuais) de referência ou demasiada dependência de artigos científicos na bibliografia de várias unidades curriculares.

A instituição colocou em prática procedimentos para assegurar que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS. O número de horas de

contacto e o número de horas de trabalho autónomo parecem apropriadas para o correspondente número de ECTS.

Existem estratégias definidas pela instituição para garantir o alinhamento dos métodos de avaliação da aprendizagem dos estudantes com os objetivos de aprendizagem pretendidos. Os estudantes têm um papel ativo na definição da avaliação da aprendizagem através de inquéritos pedagógicos.

No geral, a avaliação da aprendizagem dos estudantes é feita em função dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares. No entanto, sugere-se a especificação das metodologias e critérios de avaliação dos trabalhos de grupo/individuais que constam da avaliação da maioria das unidades curriculares, nomeadamente a descrição dos resultados de aprendizagem pretendidos, ao nível dos conhecimentos, aptidões e competências. A existência de nota mínima de 8 valores nas várias componentes da avaliação da maioria das unidades curriculares não é devidamente fundamentada.

É indicado no ponto "1.12" que algumas sessões letivas podem decorrer em regime vídeo-presencial. No entanto, nas fichas das unidades curriculares não é dada indicação da carga horária que será lecionada nesse formato.

Duas unidades curriculares apresentam os seus ECTS divididos por duas áreas científicas. Não é clara a razão desta opção.

Os estudantes terão algumas oportunidades de articular o ensino/aprendizagem e a investigação no decurso do ciclo de estudos. O ensino e aprendizagem baseados na evidência, a análise crítica da evidência e a estatística aplicada constroem os alicerces que permitirão o envolvimento dos estudantes em atividades de investigação.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais vigentes. Os docentes foram envolvidos no processo de cálculo do número de créditos das unidades curriculares.

Em sede de pronúncia a instituição colmatou as principais limitações apontadas.

4.11.2. Pontos fortes

A designação do ciclo de estudos é adequada, específica e relaciona-se com a profissão de Fisioterapeuta.

A designação da área de estudo do mestrado remete para uma potencial área de especialidade da Fisioterapia.

A unidade curricular "Prática clínica avançada em músculo-esquelético" é uma mais-valia, apesar de ser optativa, conferir apenas dois créditos e incluir na sua designação "curso internacional".

São propostas metodologias de ensino e aprendizagem diversificadas e com diferentes tipologias. Está previsto um mecanismo de monitorização da carga média de trabalho que é solicitada aos estudantes.

É fomentado o sentido de autonomia do estudante, com foco na análise crítica da evidência, investigação aplicada, empreendedorismo e gestão em Fisioterapia.

A duração do ciclo de estudos e o número total de ECTS estão em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

4.11.3. Pontos fracos

A existência de quatro unidades curriculares opcionais (30 ECTS) no 3º semestre, não sendo sempre claro a que percurso alternativo se referem (dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional objeto de relatório final).

Nas fichas das quatro unidades curriculares opcionais (30 ECTS) do 3º semestre não é mencionada a apreciação e discussão pública por um júri da eventual dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio.

Uma das quatro unidades curriculares opcionais (30 ECTS) do 3º semestre ("Projeto de empreendedorismo") tem um único docente que não é detentor do grau de doutor nem do título de especialista.

Duas das quatro unidades curriculares opcionais (30 ECTS) do 3º semestre ("Prática reflexiva com relatório final" e "Estágio com relatório final") apresentam os mesmos docentes, os mesmos objetivos

de aprendizagem (à exceção do ponto 7), os mesmos conteúdos programáticos, a mesma metodologia de ensino (avaliação incluída) e a mesma bibliografia.

O plano de estudos apresenta unidades curriculares (“Movimento Humano” e “Anatomia Palpatória Aplicada às Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas”) cujos objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos não se enquadram num segundo ciclo em Fisioterapia.

O plano de estudos inclui unidades curriculares (“Patologia geral aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas”; “Avaliação e intervenção aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas”) que apresentam conteúdos programáticos pouco desenvolvidos e por vezes vagos.

Em algumas unidades curriculares não se encontra a especificidade para a área de estudo da Fisioterapia em Condições Neuro-músculo-esqueléticas.

A nota mínima de 8 valores nas várias componentes da avaliação da maioria das unidades curriculares não é devidamente fundamentada.

Não é claro quais as sessões letivas podem decorrer em formato vídeo-presencial.

Em sede de pronúncia a instituição colmatou as principais limitações apontadas.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O perfil dos docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos é adequado e cumpre com os requisitos legais aplicáveis. Os docentes responsáveis são Fisioterapeutas, titulares do grau de doutor e encontram-se em regime de tempo integral na instituição que submete a proposta.

A informação disponibilizada indica que o corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (75,5% ETI), academicamente qualificado (86,9% ETI) e especializado na área de

formação fundamental do ciclo de estudos (86,8% ETI). Quatro dos dez docentes do ciclo de estudos não são titulares do grau de doutor ou de título de especialista. Todos os docentes têm formação de base em Fisioterapia.

A carga horária do pessoal docente parece adequada. No entanto, o facto do ciclo de estudos ser assegurado por apenas dez docentes, dos quais apenas quatro em regime de tempo integral, poderá colocar muita pressão sobre o corpo docente que tem que se desdobrar por quinze unidades curriculares. Recomenda-se o reforço do corpo docente próprio e especializado com grau de doutor na área do ciclo de estudos.

Embora seja referido que estão integrados em unidades de investigação da instituição 1,05 ETI, as unidades de investigação mencionadas nas fichas curriculares dos docentes pertencem a outras instituições.

Quanto à estabilidade, a maioria dos docentes não mantém ligação à instituição por um período superior a três anos.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano (0,45 ETI) parece adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, relevando a percentagem já elevada de doutores no ciclo de estudos.

No que diz respeito à avaliação do pessoal docente, a Escola Superior de Saúde de Santa Maria dispõe de um sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

5.7.3. Pontos fracos

O ciclo de estudos é assegurado por apenas dez docentes, dos quais apenas quatro em regime de tempo integral, o que poderá colocar muita pressão sobre o corpo docente que tem que se desdobrar por quinze unidades curriculares.

Não existe unidade de investigação da instituição.

O número de docentes que mantém ligação à instituição por um período superior a três anos é baixo.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A instituição dispõe de pessoal não docente em número suficiente (n = 26), o qual exerce funções maioritariamente (96,2%) em regime de tempo integral na instituição.

O pessoal não docente apresenta diversidade de graus académicos (26,9% com grau de mestre,

19,2% com grau de licenciado). No entanto, pela informação disponível não se consegue avaliar se a competência profissional e técnica é adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos. A instituição dispõe de um sistema de avaliação de desempenho do pessoal não docente.

6.4.2. Pontos fortes

Estabilidade do pessoal não docente, 57,7% exerce funções na instituição há mais de 3 anos. Elevado número de funcionários não docentes a frequentar cursos de formação pós-graduada.

6.4.3. Pontos fracos

Ausência de informação sobre a adequação da competência profissional e técnica do pessoal não docente.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações físicas da instituição a utilizar pelo ciclo de estudos parecem apropriadas para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, às quais acresce a possibilidade de utilização das instalações do serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Santa Maria. É expectável que se o novo polo da Escola Superior de Saúde de Santa Maria for construído, tal como indicado na apresentação do pedido de novo ciclo de estudos, as novas instalações também beneficiem todos os envolvidos no ciclo de estudos em apreciação.

A instituição parece possuir os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do ciclo de estudo. Todavia, estes não foram listados na apresentação do pedido de novo ciclo de estudos. O protocolo com o Centro de Investigação em Reabilitação do Instituto Politécnico do Porto permite alargar os recursos materiais e tecnológicos.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

Os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do ciclo de estudos não foram listados na apresentação do pedido de novo ciclo de estudos.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A instituição não dispõe de um centro de investigação na área do ciclo de estudos. Contudo, cinco docentes do ciclo de estudos estão integrados em centros de investigação de outras instituições nacionais.

O nível de produção científica dos docentes (nomeadamente do corpo docente próprio) é adequado, apresentando publicações científicas (artigos e/ou capítulos de livro) na área do ciclo de estudos nos últimos 5 anos.

Existe evidência do desenvolvimento de atividades de investigação, formação avançada e desenvolvimento profissional na área do ciclo de estudos.

Também há evidência do desenvolvimento de várias parcerias com instituições nacionais e internacionais.

8.5.2. Pontos fortes

O nível de produção científica dos docentes é razoável.

8.5.3. Pontos fracos

A inexistência de um centro de investigação da instituição ou de um polo de um centro de investigação sediado noutra instituição.

A dispersão dos docentes por vários centros de investigação externos, com objetivos e linhas/áreas/interesses de investigação diversos que podem não estar alinhados com a visão da instituição para a investigação aplicada.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Embora não tenham sido mostrados dados estatísticos oficiais, as informações apresentadas parecem demonstrar o potencial de empregabilidade dos estudantes que concluem o mestrado.

A instituição indica que tem sido capaz de atrair estudantes tendo preenchido todas as vagas disponíveis da licenciatura em Fisioterapia. No entanto, a proposta não identifica nenhuma vantagem intrínseca, nem eventuais vantagens competitivas que a IES julgue possuir face a outras instituições da região que lecionem ciclos de estudos similares.

O novo ciclo de estudos não é oferecido em colaboração com outras instituições similares na região. No entanto, a proposta refere uma parceria com o Centro de Investigação em Reabilitação do Instituto Politécnico do Porto, que na sua Escola Superior de Saúde (na mesma área geográfica) leciona um ciclo de estudos que inclui uma área de especialização similar.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto é comparável em termos de estrutura curricular e duração a outros ciclos de estudos de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior. No entanto, os dois ciclos de estudos análogos existentes em instituições nacionais têm 120 ECTS (2 anos).

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

O ciclo de estudos proposto tem 90 ECTS (1,5 anos), enquanto que os dois ciclos de estudos análogos existentes em instituições nacionais têm 120 ECTS (2 anos).

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Os locais de estágio e os Fisioterapeutas (elencados no mapa dos orientadores cooperantes) incluídos nesta proposta enquadram-se na unidade curricular opcional “Estágio com relatório final”, que inclui horas de contacto de tipologia E (estágio).

Tratando-se de um ciclo de estudos de mestrado, os estudantes são Fisioterapeutas, e possuindo cédula profissional emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas, podem exercer a profissão de Fisioterapeuta em Portugal.

Os Fisioterapeutas elencados no mapa dos orientadores cooperantes deverão ser encarados como supervisores externos, enquadrados pelos protocolos celebrados entre a IES e o locais de estágio. Os supervisores externos facilitam o acesso dos Fisioterapeutas estudantes aos locais de estágio e aos utentes e apoiam os mentores clínicos (docentes da IES) no processo de ensino e aprendizagem.

Na apresentação do pedido, são indicados 9 locais de estágio e 16 supervisores externos (com 7 ou mais anos de serviço). Tendo em conta o número máximo de admissões proposto (20) e o plano de distribuição dos estudantes, o número de locais de estágio e de supervisores externos parece suficiente. Os locais de estágio são adequados à área de estudo do mestrado. Tratando-se de um ciclo de estudos de mestrado recomenda-se que os critérios de seleção dos supervisores externos incluam: “Ser fisioterapeuta com um mínimo de 5 anos de prática clínica continuada em Fisioterapia

Neuro-Músculo-Esquelética” e “Ser detentor do grau de mestre, preferencialmente em Fisioterapia”. Os supervisores externos deverão ser detentores de uma cédula Profissional emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas.

Está previsto o acompanhamento dos estudantes pelo responsável e restante equipa docente da unidade curricular (mentores clínicos). A equipa docente da unidade curricular “Estágio com relatório final” é constituída por três docentes com formação base em Fisioterapia e detentores do grau de doutor.

Estão definidos critérios de seleção e avaliação dos orientadores cooperantes, embora não seja explícito o mecanismo de garantia da qualidade dos locais de estágio.

11.5.2. Pontos fortes

São indicados locais de estágio e supervisores externos em número suficiente.

11.5.3. Pontos fracos

Não estão definidos os critérios utilizados pela instituição para aferir que os locais de estágio e os supervisores externos garantem um conjunto de competências especializadas na área do ciclo de estudos.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE apresenta na secção 12.2 a apreciação dos vários pontos incluídos na pronúncia da IES. Com base nesta apreciação, a CAE decidiu alterar a avaliação inicial. Em particular, a CAE teve em consideração que, em sede de pronúncia, a IES corrigiu os problemas relacionados com a estrutura curricular e com o plano de estudos, e procedeu à revisão das fichas de sete unidades curriculares. Adicionalmente, foram assumidos pela IES vários compromissos e ações de melhoria que a CAE considerou positivos.

12.2. Observações.

Apreciação dos vários pontos incluídos na pronúncia da IES:

- No que diz respeito à clarificação dos modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos, a IES indicou que “a base conceptual da abordagem do Fisioterapeuta presente no ciclo de estudos proposto inclui o modelo de funcionalidade e incapacidade e o modelo de sistema de movimento”. Relativamente aos objetivos de aprendizagem, a IES explicitou que a avaliação e intervenção em Fisioterapia Neuro-Músculo-Esquelética ocorre em diferentes contextos de prática de Fisioterapia (da promoção de saúde à reabilitação).
- A IES admitiu a existência de discrepância, na apresentação do pedido, entre o número de objetivos genéricos e o número de objetivos específicos. A IES indicou que a formulação dos objetivos teve em conta Perfil de Competências do Fisioterapeuta, para o grau de mestre, publicado pela Associação Portuguesa de Fisioterapeutas.
- Em sede de pronúncia, a IES propôs a eliminação da unidade curricular “Prática reflexiva com relatório final”. Complementarmente a IES disponibilizou informação adicional (nova tabela “4.3.3 Plano de Estudos” referente ao último semestre do mestrado) na qual alterou a designação das unidades curriculares de forma que ficou claro a que percurso alternativo se referem (Dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio com relatório). A CAE considera estas alterações ajustadas e validadas.
- A IES clarificou que as unidades curriculares do último semestre do mestrado obrigam à apreciação e discussão pública por um júri da Dissertação, Trabalho de projeto ou Relatório de estágio.
- A unidade curricular de “Trabalho de projeto”, previamente designada de “Projeto de empreendedorismo” passou a ter uma docente responsável que é detentora do grau de doutor.
- A IES reconheceu a necessidade de revisão de várias fichas de unidade curricular, tendo concordado com os vários comentários e propostas de melhoria da CAE. Complementarmente a IES disponibilizou informação adicional com a revisão das fichas das seguintes unidades curriculares:

“Movimento Humano”, “Patologia geral aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas”, “Anatomia palpatória aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas”, “Avaliação e intervenção aplicada às condições neuro-músculo-esqueléticas” “Dissertação”, “Trabalho de projeto” ou “Estágio com relatório”. A CAE considera estas alterações globalmente ajustadas e validadas, com exceção da metodologia de avaliação das unidades curriculares “Dissertação”, “Trabalho de projeto” ou “Estágio com relatório”. Nestas unidades curriculares a totalidade da classificação (100%) deve ser atribuída pelo júri.

- A IES informou que a nota mínima de 8 valores nas várias componentes da avaliação decorre de uma determinação institucional que consta no Regulamento de Frequência, Avaliação, Transição e Precedência da Escola Superior de Saúde de Santa Maria.
- A IES informou que “o regime vídeo-presencial está previsto para a tipologia de aulas teóricas, assim [como] para as aulas teórico-práticas da unidade optativa de Prática clínica avançada em músculo-esquelético (curso internacional)”.
- A IES informou a intenção de contratar mais um ou dois docentes em regime de tempo integral.
- A IES descreveu os procedimentos que pretendem garantir que o pessoal não docente possui competência profissional e técnica adequada para as funções desempenhadas.
- A IES apresentou informação que indica que estão disponíveis os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do ciclo de estudos.
- A IES informou que “fortaleceu as parcerias já existentes com diversos Centros de Investigação avaliados pela FCT, reestruturou o Núcleo de Investigação e contratou um gestor de projetos, que faz o apoio às atividades científicas dos docentes”.
- A IES explicou que a opção por um ciclo de estudos com 90 ECTS foi considerado um fator estratégico, visto como um ponto de diferenciação da concorrência, permitindo um valor de propina mais competitivo.
- A IES comprometeu-se a incluir nos seus critérios de seleção, dos orientadores cooperantes de estágio deste ciclo de estudos, os pontos sugeridos pela CAE: “ser Fisioterapeuta com um mínimo de 5 anos de prática clínica continuada em Fisioterapia Neuro-Músculo-Esquelética”, “ser detentor do grau de mestre, preferencialmente em Fisioterapia” e “ser detentor de cédula Profissional válida emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas”.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Tendo em conta a apresentação do pedido inicial e da pronúncia, apresenta-se a seguinte apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos:

A formalização do pedido cumpre os requisitos legais no que diz respeito a deliberações do Conselho de Direção, do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, regulamento de creditação de formação e experiência profissional, e condições específicas de ingresso.

O âmbito e objetivos gerais do programa de estudos são coerentes com o grau de mestre. São igualmente compatíveis com a estratégia institucional de oferta formativa e estão enquadrados na missão da instituição.

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos legais. Globalmente, os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos das unidades curriculares do plano de estudos asseguram a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional na área proposta.

O perfil dos docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos é adequado e cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo de estudos. O ciclo de estudos é assegurado por apenas dez docentes (5,3 ETI), dos quais apenas quatro em regime de tempo integral, o que poderá colocar muita pressão sobre o corpo docente que tem que se desdobrar pelas quinze unidades curriculares do ciclo de estudos. O número de docentes que mantém ligação à instituição por um período superior a três anos é baixo. Recomenda-se o reforço do corpo docente próprio e especializado com grau de doutor na área do ciclo de estudos.

O pessoal não docente e as instalações e equipamentos são considerados suficientes para o normal funcionamento do ciclo de estudos.

As atividades de investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relacionadas com a Fisioterapia são adequadas. A instituição não dispõe de um centro de investigação na área do ciclo de estudos.

O ciclo de estudos proposto é semelhante em estrutura curricular e duração a outros ciclos de estudos de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior. O ciclo de estudos proposto tem 90 ECTS (1,5 anos), enquanto que os dois ciclos de estudos análogos existentes em instituições nacionais têm 120 ECTS (2 anos).

Existem locais de estágio adequados (e respetivos protocolos de cooperação) e supervisores externos em número suficiente. Está previsto o acompanhamento dos estudantes por três docentes da instituição (mentores clínicos) com formação base em Fisioterapia e detentores do grau de doutor.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir no imediato. A IES deve fornecer evidências que demonstrem que:

- As fichas das unidades curriculares “Dissertação”, “Trabalho de projeto” e “Estágio com relatório” foram revistas, no que diz respeito à metodologia de avaliação.